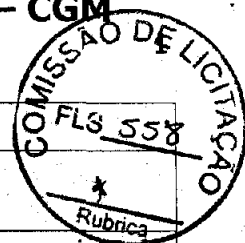


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



PARECER CONTROLE INTERNO

1º Apostilamento Contrato nº 20180366
Processo Licitatório: Nº 9/2017-009 SEMAD

OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e locação de software integrador de processos públicos municipais, 100% web, com disponibilização de portal cidadão, criação, controle e tramitação de documentos digitais com base em consultas integradas internas ou externas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica. base de geoprocessamento e cadastro único, assistente virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema, e serviços de infraestrutura de data centers da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Em análise, sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto o 1º Termo de Apostilamento do contrato nº 20180366, expressamos as seguintes observações, conforme Lei nº 8.666/93.

2. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo é composto de 01 volume, instruído com os documentos abaixo identificados. A análise do Controle Interno está adstrita à solicitação do 2º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20180366.

- Solicitação de remanejamento de saldo/Apostilamento do contrato nº 20180366 firmado com a empresa CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TCNILOGY EIRELI-ME, com base no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, por meio do Memorando nº 0129/2019 - SEMAD/CA, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Cássio André de Oliveira (Decreto nº 012/2017) a Comissão Permanente de Licitação, fls. 533/534;

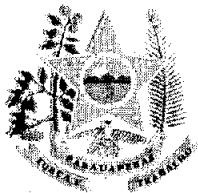
➤ **Justificativa:** (...) que esta Secretaria Municipal de Administração, será a única gestora do contrato, a fim da mesma atender a ampliação de todos os Departamentos Pessoais da Prefeitura de Parauapebas utilizando o Software Integrador de Processos Municipais 100% WEB, possibilitando assim a comunicação em real e a redução do uso de papeis e fotocópias. Além disso, o Software Integrador de Processos Municipais, 100% WEB, também irá possibilitar a total comunicação digital dos processos de compras em sua fase inicial referente ao processo de unificação de todos os setores de compras da Prefeitura Municipal de Parauapebas. (...)

➤ **Quantitativos solicitados:**

FONTE/ORIGEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MESES A APOSTILAR	VALOR A APOSTILAR	ONTE/DESTINO
CGM	171338	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOR PELO PRAZO DE 24 MESES	SERV.	R\$ 25.800,00	13	R\$ 335.400,00	SEMAD
SEPLAN	171338	LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOR PELO PRAZO DE 24 MESES	SERV.	R\$ 25.800,00	15	R\$ 387.000,00	SEMAD
TOTAL						R\$ 722.400,00	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT N°. 20180366

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- **Indicação de Dotação Orçamentária**, assinada pelo Secretário Municipal de Fazenda e pela Chefe da Contabilidade, destinada ao remanejamento de saldo/Apostilamento do contrato nº 20180366, da CGM, SEPLAN para a SEMAD, fl. 535:

- Classificação Institucional: 0901
- Classificação Funcional: 04 122 3000 2.075 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
- Classificação Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
- Valor Previsto: R\$ 722.400,00
- Saldo Orçamentário: R\$ 722.400,00

- Memo nº 0648/2019 da Controladoria Geral do Município, fl. 536, autorizando o Apostilamento do contrato nº 20180366, no valor de R\$ 335.400,00;

- Memo nº 0127/2019 SEMAD/CA solicitando autorização de Apostilamento do saldo da empresa CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TCNILOGY EIRELI-ME, fl. 537.

- Memo nº 316/2019 SEPLAN/GAB deferindo a solicitação de Apostilamento do saldo proveniente do contrato nº 20180366, no valor de 25.800,00, fl. 538;

- Memo nº 0126/2019 SEMAD/CA solicitando autorização de Apostilamento do saldo da empresa CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TCNILOGY EIRELI-ME, fl. 539;

- A empresa CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TCNILOGY EIRELI-ME anexou aos autos os seguintes documentos, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:

- Balancete analítico, balanço patrimonial, demonstrativo de resultado e índices do exercício do ano de 2018, Termo de Abertura e Encerramento (Termo de Autenticação 19/004203-6), fls. 540/548;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fl. 549;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal, fl. 550;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fl. 551;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fl. 552;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fl. 553;
- Certidão Negativa Judicial Cível, fl. 554.

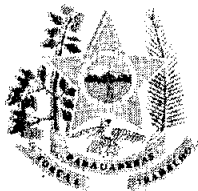
- Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 393 de 04 de Abril de 2019, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:

- Fabiana de Souza Nascimento – Presidente
- Hellen Nayana de Alencar Reis – Membro

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT Nº. 20180366

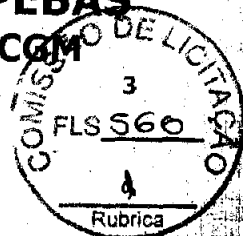
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



- Jocylene Lemos Gomes - Membro
- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa - Suplente
- Midiane Alves Rufino Lima - Suplente
- Elga Samara Cardoso da Silva Batista - Suplente
- Thaís Nascimento Lopes - Suplente

- Segue anexa a Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 20180366, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentária, amparo legal e ratificação conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. ANÁLISE

O apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa da formalização das alterações nas cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado.

Apostila constitui instrumento dirigido a instituir modificações mais simples no bojo do contrato, as quais, inclusive, decorrem das próprias cláusulas condições firmadas entre as partes por meio dos dispositivos contratuais. Serve, então, para registrar situações que não provoquem alteração das denominadas bases objetivas do contrato, assim entendidas as principais cláusulas condições que conferem existência relação jurídica obrigacional de natureza contratual (partes, objeto, preços, forma de pagamento, prazos, entre outras).

Diferentemente do aditivo, o apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila é que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato.

Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

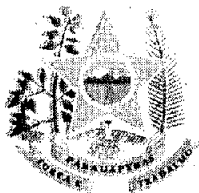
O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila, no seu manual *Licitações Contratos: orientações básicas*:

"Apostila anotação ou registro administrativo que pode ser: feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis. A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido".

Vê-se, portanto, que finalidade da lei ao estabelecer maior formalidade apenas para aqueles contratos de maior vulto, bem como para modificações que se qualifiquem como verdadeiras alterações contratuais.

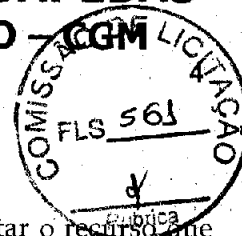
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT Nº. 20180366

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Remanejamento de Saldo do Contrato e Alteração da Cláusula Orçamentária

Partindo das premissas expostas acima, a Administração tem o dever de apontar o recurso que fará frente futura despesa já quando da instauração do processo administrativo licitatório (art. 38, caput, da Lei nº. 8.666/93). Ainda, o art. 55, inciso V, da Lei de Licitações, prevê como cláusula necessária em qualquer contrato, "*o crédito pelo qual correrá despesa, com indicação da classificação funcional programática da categoria econômica*".

No caso em apreço observamos que fora requerido apostilamento para remanejar o saldo do contrato nº. 20180366, item 171338, LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADOR PELO PRAZO DE 24 MESES, no valor total de R\$ 722.400,00 da fonte/origem CGM e SEPLAN para a SEMAD, com a respectiva indicação orçamentária para atender a despesa no exercício em curso.

Nota-se, portanto que houve alteração instituindo apenas um registro administrativo de modificação contratual que não alterou a essência da avença, tampouco não modificou as bases contratuais. A transferência do saldo do contrato com a respectiva indicação da fonte orçamentária caracteriza-se como questão atinente ao âmbito interno da Administração Pública, sendo, por isso, admitida sua formalização por meio de simples apostila.

Ressaltamos que cabe a administração, escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em Lei. Assim, verificamos que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para o apostilamento aqui requerido do contrato nº. 20180366, oriundos do processo licitatório 9/2017-009 SEMAD, com base no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

- Recomenda-se que no momento da assinatura do Apostilamento sejam verificadas as autenticidades das certidões juntadas aos autos, bem como sejam atualizadas as que por ventura estiverem vencidas.

5. CONCLUSÃO

Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal Administração, que tem competência técnica para tal. O Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

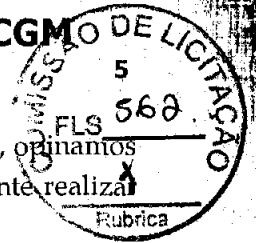
Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CT N°. 20180366

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel. (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM



No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à renovação da contratação, opinamos pela continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Julia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767/2018

Parauapebas/PA, 08 de julho de 2019.

Priscila Alves
Priscila Alves Campbell de Jesus
Agente de Controle Interno
Dec. nº 447/2019

Rayane Bliaro S. Alves
Rayane Bliaro S. Alves
Controladora Geral / Adjunta
Dec. nº 697/2018